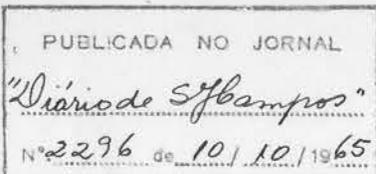


Diário 2296 - 10.10.65 X



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

DECRETO Nº 785

de 24 de setembro de 1.965

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável o imóvel abaixo caracterizado, necessário à abertura do prolongamento da Avenida Francisco José Longo, a saber:

"Um terreno de forma irregular, constituído da parte dos fundos dos lotes números 10 e 11, do loteamento denominado "Vila Addy-Ana", desta cidade, com as áreas respectivas de 438,00 m2 (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados) e 213,00 m2 (duzentos e treze metros quadrados), circunscrevendo a área total de 651,00 m2 (seicentos e cinquenta e um metros quadrados) e medindo 37,80 ms. (trinta e sete metros e oitenta centímetros) de frente, divisando com imóvel de propriedade dos próprios expropriados; 20,07 ms. (vinte metros e sete centímetros) pelo lado direito divisando com a rua Paulo Setubal; 13,88 ms. (treze metros e oitenta e oito centímetros), pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 12, também do citado loteamento e que atualmente constitui prolongamento da Avenida Francisco José Longo e 40,45 ms. (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), pelos fundos, divisando com o lote nº 9 ainda do mesmo loteamento, já aberto para o prolongamento da citada avenida; o imóvel assim descrito não possui nenhuma benfeitoria a considerar e consta pertencer a Sergio Landi, Aparecida Landi e Oswaldo Landi."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b)- que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 785/24/9/65

fls. -2-

fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de setembro de 1.965.-

Dr. José Marcondes Pereira
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
-Resp. p/ Exp. do Deptº de Administração-